COLÉGIO LA SALLE TOLEDO
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.
Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336
CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ
e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br
CNPJ 60916731/0004-56

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2020

Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria Normativa 15 - MEC.

A Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida Colégio La Salle Toledo, inscrito no CNPJ 60.916.731/0004-56, ofertará bolsas assistenciais (parciais de 50% ou integrais) a alunos matriculados no ano letivo de 2020, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas assistenciais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas assistenciais são destinadas EXCLUSIVAMENTE a ALUNOS que foram beneficiados com bolsa assistencial no ano de 2019 e que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I - DO NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS

O número de bolsas assistenciais a serem concedidas para o ano letivo 2020 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas assistenciais por meio deste edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2020 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa assistencial é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO 03 deste edital.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA ASSISTENCIAL

A concessão de bolsa assistencial visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2020, sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares ou período integral.

III - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada aluno e deverá obedecer aos períodos abaixo:

a) O aluno deverá acessar o link: http://lasalle.edu.br/bolsasocial2020 para impressão dos instrumentais (ficha socioeconômica e outros, se necessário) e a relação de documentação exigida, no período de 19/08/2019 a 25/08/2019.

b) O responsável pelo aluno deverá entregar ao setor de serviço social da escola, em um envelope, a ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada e demais documentos comprobatórios, conforme ANEXO 03 deste edital, no período de 26/08/2019 a 13/09/2019 no horário comercial sendo 08:h as 11:30h e no período da tarde das 13:30 às 17:30h, para análise do perfil socioeconômico. Não serão aceitas fichas, declarações ou documentos fora do período divulgado.

c) O número de bolsas assistenciais é destinado EXCLUSIVAMENTE a ALUNOS que foram beneficiados com bolsa assistencial no ano de 2019 e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme o ANEXO 01 deste edital, e serão avaliados um total de 169 processos. Não serão aceitas outras inscrições além deste limite.

d) O resultado da análise da renovação da bolsa assistencial deverá ser obtido pelo aluno no período de 01/11/2019, no setor da secretaria ou serviço social da escola, no horário comercial, conforme ANEXO 02 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.

e) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital.

IV - DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DAS BOLSAS ASSISTENCIAIS

Os alunos serão pré-selecionados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar (RB) *per capita* estabelecidos na legislação (Lei 12.101/09, art. 14, § 1º e 2º), sendo:

a) Bolsa assistencial integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.

b) Bolsa assistencial parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

Entende-se por RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR *PER CAPITA* (RB): a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar (RB) é índice eliminatório. O grupo familiar que possuir renda mensal bruta familiar *per capita* superior a 03 (três) salários-mínimos nacionais será desclassificado automaticamente.

Após a pré-seleção dos candidatos considerando-se o enquadramento na renda bruta mensal *per capita* familiar (RB), serão classificados, em sequência, por critérios de vulnerabilidade social, considerando o art. 33 do Decreto 8.242/14, que regulamenta a Lei 12.101/09 e art.10, parágrafo único, da Portaria Normativa 15 - MEC de 11/08/2017, sendo:

a) Inscritos em programa do governo: grupo familiar descrito e ativo no CadÚnico, conforme lista mostrada na página 12 deste instrumento;

b) Proximidade da residência: prioritários os alunos que continuam a residir no mesmo bairro ou nas adjacências desta unidade educacional;

c) Irmãos: alunos estudando nesta unidade escolar, priorizando o que está finalizando o nível de ensino.

A validação da renovação da bolsa assistencial para o ano letivo de 2020 será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa (CIBS), instituída pela Direção da unidade educativa.

Ao final do processo, havendo vagas remanescentes, será aberto aditivo de edital posterior, de acordo com as metas da assistência social para o ano de 2020.

V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Bolsa Social e por profissional Assistente Social contratado por esta unidade educacional. A análise será feita pautada nas informações contidas na ficha socioeconômica, que devem ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no ANEXO 03 deste edital.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Serão considerados para análise da média mensal, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do aluno a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados nesse cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo.

Após os alunos serem pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal *per capita* familiar (RB), serão posteriormente classificados por critérios de vulnerabilidade social, que indicarão os alunos prioritários à concessão do benefício.

Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta, o processo de solicitação de bolsa assistencial não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

A documentação dos alunos pré-selecionados à bolsa assistencial não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores. Processos indeferidos poderão ser solicitados e retirados na unidade educativa e serão devolvidos mediante assinatura do Comprovante de Devolução de Documentos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o responsável pelo aluno para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou à documentação entregue. Poderá ser solicitada documentação complementar, como também poderá ocorrer visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa assistencial, com a finalidade de completar as informações prestadas.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula do aluno selecionado será realizada no período de 04/11/2019 a 08/11/2019, no setor de matriculas, no horário de 08:h às 17:30 h, conforme ANEXO 02 deste edital.

Por ocasião da renovação da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo para finalização do processo de bolsa

assistencial, bem como atender aos prazos e demais normatizações contidas no cronograma do ANEXO 02 deste edital.

O responsável pelo aluno que não comparecer dentro do período descrito no ANEXO 02 para renovação da matrícula será considerado desistente do processo de renovação de bolsa assistencial.

VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A bolsa assistencial será cancelada quando o aluno incidir em um dos itens abaixo:

a) Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste edital;

b) Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma caso seja contemplado com bolsa assistencial;

c) For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade. Neste caso, o aluno será impedido de participar de processo de bolsa assistencial por dois anos consecutivos;

d) Não cumprimento do acordo financeiro firmado com a escola anteriormente à concessão da bolsa assistencial;

e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa assistencial parcial (50%) após o terceiro mês de inadimplência. Neste caso, o aluno não poderá pleitear nova bolsa assistencial no próximo ano, até quitar seu débito;

f) Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;

g) Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;

h) Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o aluno incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Toledo, 15 de agosto, de 2019.

Alvaro Luiz Wermann

Diretor do Colégio

COLÉGIO LA SALLE TOLEDO
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.
Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336
CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ
e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br
CNPJ 60916731/0004-56

ANEXO 01

NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS
QUE SERÃO RENOVADAS PARA O ANO LETIVO DE 2020
EDUCAÇÃO BÁSICA

Nível de Ensino/Ano/Série	Nº de Bolsas Assistenciais Integrais Ofertadas para 2020	Nº de Bolsas Assistenciais parciais (50%) Ofertadas para 2020
Ensino Fundamental de 9 Anos		
1º Ano	0	0
2º Ano	01	09
3º Ano	03	07
4º Ano	05	06
5º Ano	08	12
6° Ano	09	09
7º Ano	10	07
8º Ano	11	18
9º Ano	12	04
Ensino Médio		
1ª Série	09	11
2ª Série	07	02
3ª Série	07	02

COLÉGIO LA SALLE TOLEDO
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.
Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336
CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ
e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br
CNPJ 60916731/0004-56

ANEXO 02

CRONOGRAMA DO EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS PARA O ANO DE 2020 EDUCAÇÃO BÁSICA.

Etapas do Processo de Renovação de Bolsa Assistencial	Período
Divulgação do Edital de Renovação	19/08/2019
Inscrições (impressão da ficha socioeconômica) dos alunos pelo link lasalle.edu.br/bolsasocial2020.	19/08/2019 a 25/08/2019
Entrega da documentação exigida e a ficha socioeconômica preenchida.	26/08/2019 a 13/09/2019
Análises do perfil socioeconômico, entrevistas e visitas domiciliares (se necessário)	18/09/2019 a 29/10/2019
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS)	30/10/2019 a 31/10/2019
Resultados dos pré-selecionados à renovação da bolsa social	01/11/2019
Renovação da bolsa, assinatura do contrato e do termo aditivo educacional	04/11/2019 a 08/11/2019
Alunos pré selecionados em Exame Final Resultado.	18/12/2019
Renovação da bolsa, assinatura do contrato e do termo aditivo educacional dos pré selecionado após resultado do exame final.	18/12/2019

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo seletivo para Bolsa assistencial 2020 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria MEC nº15/2017.

Importante ler todo edital e a relação de documentos abaixo listada antes de se se dirigir à unidade educativa e se inscrever no processo. A unidade educativa não atenderá após os horários e prazos determinados no edital.

A organização dos documentos a serem entregues na unidade educativa em que se pleiteia bolsa assistencial é de inteira responsabilidade do responsável legal pelo aluno. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Para ter o processo protocolado na unidade educacional, é necessário que se revise toda a documentação. Processos cuja ficha socioeconômica estiver semipreenchida ou em branco, ou a documentação estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão recebidos, como também não serão recebidos documentos via e-mail ou correio. Nesses casos, os pedidos de bolsas assistencial serão indeferidos por falta de dados ou documentação

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos têm que ser apresentados na forma de cópia simples (xerox) e, apenas nos casos especificados (conforme modelos ao final deste documento), a via deve ser original, com assinatura igual ao do RG do declarante.

2. As cópias dos documentos devem ser feitas em papel A4 branco, utilizando apenas um lado do papel. A única cópia aceita frente e verso é a do comprovante de Ensino Médio.

3. Usar folhas diferentes para cada pessoa do grupo familiar e para cada tipo de documento.

4. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem copias borradas, cópias rasgadas, em papel colorido, dois documentos em um único papel A4 branco, em tamanhos minúsculos ou exagerados.

5. No caso de documento extraviado, é necessário apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa assistencial.

A avaliação da necessidade da bolsa assistencial será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o aluno está inserido. A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmão (ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), avô (ó).

A documentação do grupo familiar deve ser organizada e entregue da seguinte forma:

1. Separados por grau de parentesco: Por exemplo, todos os documentos do pai, seguido de todos os documentos da mãe e assim sucessivamente de todo grupo familiar, inclusive do aluno.

2. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado e com identificação do aluno: nome completo, data de nascimento e ano/série pretendido.

3. Somente o responsável financeiro que seja pai, mãe ou responsável legal (guardião, curador ou tutor) do aluno poderá entregar a documentação exigida e ter o processo protocolado junto à unidade educativa.

4. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, documentos ou patrimônio, utilize uma folha de sulfite em branco, descreva as informações de próprio punho e envie junto com a documentação, devidamente assinada, datada, com CPF do responsável pela informação e com assinatura reconhecida em cartório.

5. Lembre-se que todos os membros do seu grupo familiar devem ser declarados. Isso inclui pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmão (ã), tios, primos, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), avô (ó)... que vivam na mesma residência que o aluno. Os dados informados deverão ser comprovados.

IMPORTANTE: Entregar os documentos e receber o protocolo da unidade educativa não significa que o benefício está garantido. Somente será pré-selecionado o aluno para bolsa assistencial integral (100%) cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional. Já para concorrer a uma bolsa assistencial parcial (50%), a renda mensal bruta pode ser de até 3 salários mínimos nacionais.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos solicitados ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa assistencial porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o Assistente Social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do aluno e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar o estado de vulnerabilidade e a real necessidade do grupo familiar para a bolsa, de acordo com a Lei 12.101/09.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO

Os seguintes documentos são exigidos do aluno para fins de comprovação de situação de renda e de vulnerabilidade social:

1. **Ficha Socioeconômica**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável financeiro.

2. **Declaração de solicitação de bolsa de estudos**: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável do candidato, que informa por qual motivo pleiteia bolsa assistencial junto à unidade educativa (MODELO 1).

3. **Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar**: RG e CPF para todos os integrantes do grupo familiar, maiores e menores de 18 anos (ou a carteira de motorista de todos os maiores de 18 anos). No caso de menor de 12 anos que não possui RG, apresentar a Certidão de Nascimento. O RG deve ter sido emitido após 2010.

4. **Comprovantes da situação civil**, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:

a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.

b) Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.

c) Não conviventes sem a separação formal (averbação): declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao RG.

d) Outro tipo de situação: fazer declaração de próprio punho que ateste a situação específica, com testemunha, e anexar junto cópia do RG, CPF e do endereço da testemunha.

5. **Comprovantes de guarda ou tutela**:

a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.

b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.

6. **Responsável legal do aluno em sistema carcerário**: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.

7. **Comprovante de residência do ano em curso** de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos:

a) Imóvel próprio: correspondência de órgãos oficiais com indicação de CEP (bancos, INSS, concessionárias de serviços públicos, carnês, crediários, conta de telefone fixo, de energia elétrica ou de água, boleto de mensalidade escolar, fatura de cartão de crédito) ou declaração de Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ, ou emitida pelo Centro de referência de Assistência Social (CRAS/CREAS) em papel timbrado.

b) Imóvel alugado: contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de residência, conforme opções listadas na letra “a”.

c) Imóvel alugado sem contrato de locação: declaração original do proprietário do imóvel (MODELO 2) e comprovante de residência, conforme opções listadas na letra “a”.

d) Imóvel cedido: declaração (MODELO 3) com assinatura igual ao RG e assinaturas de testemunha do cedente do imóvel. Também comprovante de residência, conforme opções listadas na letra “a”.

8. **Aluno portador de deficiência**: laudo médico com o CID (atual e original).

9. **Estudantes** (todos os membros do grupo familiar que estudam): comprovante de matrícula em rede pública e, em caso de matrícula na rede privada com bolsa de estudo, declaração original da escola confirmando a bolsa e indicando o percentual. Se o familiar é beneficiário do PROUNI ou FIES, apresentar comprovante.

10. **Imposto de Renda Pessoa Física**: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp).

11. **Imposto de Renda Pessoa Jurídica** (para pequenos ou microempresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica): obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem, as informações do Pró-Labore Anual e, lucros distribuídos, além de Declaração de Comprovação de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional de contabilidade com situação regular diante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

12. **Carteira de Trabalho (CTPS)** (obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes):

a) Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

b) Caso não possua CTPS, providenciar a confecção ou o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) emitido pelo Ministério do Trabalho.

c) Em caso de Carteira de Trabalho perdida (mesmo com Boletim de Ocorrência) para maiores de 16 anos e pessoas com renda informal ou autônomos: é obrigatório a apresentação do Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia).

13. **Comprovantes de renda**:

a) Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.

b) Desempregado recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Professor eventual: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.

d) Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.

e) Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda: declaração com assinatura igual ao RG e com assinatura de testemunha, informando não possuir renda. Declaração original (MODELO 4).

f) Proprietário individual ou sócio proprietário de empresa (Ltda., ME, SA, EPP, EIRELI): Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, expedida e assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore anual, lucros distribuídos e o contrato social, evidenciando a participação nos resultados da empresa (o pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa). Entregar cópia do Contrato Social (primeira e a última alteração) e Demonstração do Resultado do Exercício. Se sócio, apresentar também o extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia).

g) Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual. Declaração Anual do Simples, guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada, extrato bancário dos três últimos meses. Relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual: http://www.portaldoempreendedor.gov.br campo Declaração Anual de Faturamento). Caso seja optante pelo SIMEI, apresentar folha da consulta obtida por meio do site da

Receita Federal (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22). O pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

h) Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora — médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (MODELO 5). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias (pode ser de caixa eletrônico ou da internet). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS (ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia).

i) Taxistas ou motoristas de aplicativos (Ex. UBER): declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de motorista de aplicativo, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).

j) Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos. Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS (ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia).

k) Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, carregadores, etc.): apresentar declaração original com assinatura de testemunha (MODELO 6).

l) Estagiário ou menor aprendiz: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

m) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônicohttp://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ ou https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato. Também se pode comparecer na agência do INSS, portando RG e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a existência ou não de benefícios. Mesmo que não haja benefício, o documento é obrigatório.

n) Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

o) Trabalhador rural ou agricultor: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando identificação do proprietário (nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a terra (o que produz), rendimentos mensais dos últimos doze meses, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base, e página da cota única ou do parcelamento do último ITR (Imposto Territorial Rural).

p) Pensão alimentícia: comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos. Nos casos em que o acordo é verbal, apresentar declaração (MODELO 7) com as devidas assinaturas (iguais ao RG), e comprovante

de endereço dos respectivos genitores e de pagamento. Quem não recebe pensão alimentícia, deve apresentar declaração (MODELO 8).

q) Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

r) Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura de testemunha (MODELO 9).

s) Demonstrações de patrimônio familiar: Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículo (s) que estejam em nome de membro (s) do grupo familiar, identificados na ficha socioeconômica/ Imposto de Renda. Caso o veículo seja financiado, apresentar três últimos meses carnê ou boleto ou comprovante de débito em conta e o contrato de compra. Imóvel – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), último comprovante.

t) Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de renda do governo (como Bolsa Família, BCP, Renda Mínima e outros): cópia do Cadastro de inscrição no CadÚnico ou declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito ativo. Também três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php).

PROGRAMAS CONTEMPLADOS PELO CADÚNICO:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Brasil Alfabetizado;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Carteira do Idoso;
- Programa Cisternas;
- Pro Jovem Adolescente;
- Minha Casa Minha Vida e outros programas habitacionais do Governo Federal;
- Isenção de taxa para concursos públicos;
- Programa Passe Livre;
- Telefone Popular (AICE - Acesso Individual Classe Especial);
- Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- Programa Bolsa Verde;
- Programa Mais Educação;
- Ação Brasil Carinhoso;
- Água Para Todos;
- Programa Bolsa Estiagem;
- Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC);
- Carta Social;
- Identidade Jovem (ID Jovem);
- Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Programa Nacional de Reforma Agrária;
- Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Crédito Instalação;
- Serviços assistenciais.

MODELOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nos modelos a seguir, o responsável pelo aluno opte por preencher somente os campos e reconhecer assinatura em cartório. Caso o teor do texto seja transcrito em outra folha (papel A4 branco), deve-se entregar à unidade educacional o documento original, com assinatura igual ao do RG. Nesse caso, não há necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório, exceto o modelo 5.

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Eu, ...,
portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente
à Rua ....., nº .....,
Apto. ....., Bairro ....., Cidade .....
....., Estado ....., declaro que pleiteio bolsa assistencial para
meu/minha filho(a) .....
para o ano letivo de 2020, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

[ ] Desemprego

[ ] Acumulo de dívidas bancárias

[ ] Empréstimos não quitados

[ ] Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar

[ ] Renda insuficiente para arcar com os custos da escola

[ ] Outro(s): .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2020.

Local e data: ....., .../...../.....

.....

Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa

MODELO 2

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

(MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO)

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade .... Estado ....., declaro que o imóvel de minha propriedade, sito à Rua ..... nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., foi alugado para moradia do(a) Sr(a). ..... portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., com ônus de R$ ..... (.....) por mês, pelo período de ...../...../..... até ...../...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data: ....., .../...../.....

.....

Proprietário(a) do Imóvel

MODELO 3

DECLARAÇÃO IMÓVEL CEDIDO

(MORADIA CEDIDA)

Eu, ……, portador(a) do RG Nº …… e do CPF Nº ……, residente à Rua ……, nº ……, Apto. ……, Bairro ……, Cidade …… ……, Estado ……, declaro que o imóvel de minha propriedade, sito à Rua ……, nº ……, Apto. ……, Bairro ……, Cidade …… ……, Estado ……, foi cedido para moradia do(a) Sr(a). …… portador(a) do RG Nº …… e do CPF Nº ……, sem ônus monetário, pelo período de ……/……/…… até ……/……/……

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data: ……, ……/……/……

……

Proprietário(a) do Imóvel

MODELO 4

DESEMPREGADO(A) OU DO LAR

(SEM NENHUM TIPO DE RENDA)

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos, horas extras, comissões, vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por morte, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos do trabalho terceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Declaro que me mantenho financeiramente por meio de .....
.....
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de .....

Local e data: ....., .../...../.....

.....
Assinatura do Declarante

.....
Assinatura de Testemunha

Nome da Testemunha: .....

CPF da Testemunha: .....

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., DECLARO que exerço atividade autônoma renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R$ ..... (.....), exercendo trabalho de .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de .....

Local e data: ....., .../...../.....

.....

Assinatura do Declarante

(assinatura reconhecida em cartório)

MODELO 6

TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL

(TRABALHO ESPORÁDICO)

Eu, ……, portador(a) do RG Nº ……. e do CPF Nº ……, residente à Rua ……, nº ……, Apto. ……, Bairro ……, Cidade …… ……, Estado ……, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente, exercendo atividade de …… …… e retiro, aproximadamente, uma renda mensal de R$ …… (……).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de ……

Local e data: ……, ……/……/……

……

Assinatura do Declarante

……

Assinatura de Testemunha

Nome da Testemunha: ……

CPF da Testemunha: ……

MODELO 7

RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)

Eu, ……, portador(a) do RG Nº …… e do CPF Nº ……, residente à Rua ……, nº ……, Apto. ……, Bairro ……, Cidade …… ……, Estado ……, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que [☐] PAGO / [☐] RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de …… (…… ……) para o(a) menor beneficiado(a) ……

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de ……

Local e data: ……, ……/……/……

……

Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

……

Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

MODELO 8

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA do Sr. .... genitor do(a) menor ....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de .....

Local e data: ....., .../...../.....

.....

Assinatura do pai / mãe / responsável

MODELO 9

DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO

(RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

Eu, ……, portador(a) do RG Nº ……. e do CPF Nº ……, residente à Rua ……, nº ……, Apto. ……, Bairro ……, Cidade …… ……, Estado ……, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que ajudo financeiramente o(a) Sr(a). …… …… com o valor mensal aproximado de R$ …… (……).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de ……

Local e data: ……, ……/……/……

……

Assinatura do(a) Declarante

……

Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa